



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **THAÍSSA BESSA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Tozon, 720, Vila Victor Issler, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 58.656.137/0001-89, neste ato representada pela senhora Thaissa Araújo de Bessa, proprietária da Empresa, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, conforme processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do que autoriza o artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para ministrar curso de capacitação e qualificação na avaliação multidimensional da pessoa Idosa, com realização de diagnóstico situacional consultoria para a equipe da unidade básica de saúde de Tio Hugo e organização um evento de Valorização da Pessoa Idosa, por meio do recurso financeiro que trata a Portaria SES nº 1.097/2023, destinado às unidades básicas de saúde certificadas como "UBS Amiga do Idoso" até o terceiro ciclo de certificação da Rede Bem Cuidar/RS, conforme Termo de Referência e Proposta em anexo, que fazem parte deste contrato.

1.2. Serão realizados 08 encontros, presenciais e/ou on-line, que serão agendados com o Secretário de Saúde e equipe, previamente, culminando com a realização de um evento de Valorização da Pessoa Idosa no Município de Tio Hugo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor da presente contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 06 parcelas iguais, no valor de R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão pagos mensalmente em até 10 dias úteis após e emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)**



e os 1,5% de retenção para o IRRF.

2.2. Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, com assinatura do Secretário Municipal da Saúde e da Empresa Contratada.

2.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

3.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

5.1. O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1. O prazo do contrato é de 07 meses, com início na data de 26 de fevereiro de 2025, e término em 01 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato tem por fundamento a homologação da Inexigibilidade de Licitação 002/2025, levada a efeito em 24 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unid. Orçam: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde;

Elemento: 339039000000– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS E FORO:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 24 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

THÁISSA BESSA CONSULTORIA

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas: